



Decisão

Relatório

Trata-se de impugnação ao edital da Dispensa Eletrônica nº 019/2025 destinado à contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de gerenciamento de riscos operacionais), PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), conforme as Normas NR1, NR7, NR9, NR15 e NR16. - para 2.839 funcionários.

Considerando a impugnação apresentada pela empresa CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ - 47.716.651/0001-46.

Considerando a manifestação do Departamento Jurídico do Setor de Licitações, no sentido do DO NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO.

Este é o relatório.

Decido

Diante do exposto, adotamos as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico, para ao final decidirmos pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO da impugnação, determinando para o prosseguimento do feito.

Muriaé, 28 de maio de 2025.

Danilo Murta Maciel
Secretário Municipal de Administração